

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000 CNPJ 30.607.381/0001-32 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

E-mail: educação@soutosoares.ba.gov.br

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 0012/2025FOR-FME REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025FMEDI

> INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOUTO SOARES E A EMPRESA PAPELARIA ALVES E OLIVEIRA EIRELI.

- I CONTRATANTES: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOUTO SOARES, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 30.607.381/0001-32, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa PAPELARIA ALVES E OLIVEIRA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 08.203.157/0001-26, com sede à Praça Jutahy Magalhães, 9978, Centro, Souto Soares BA, CEP: 46990-000.
- II REPRESENTANTES: Representa o CONTRATANTE a Sr.º ZAIRA BARBOSA DE SOUZA ANDRADE, brasileira, portadora do RG nº 07.584.888-07 SSP-BA SSP/BA e CPF nº 001.319.995-16, residente e domiciliada na Rua Glória Sampaio, nº 64, Centro, nesta Cidade, e representante legal da CONTRATADA, o Sr. DIOGO ALVES DE OLIVEIRA, Brasileiro, portador de RG nº 15.156.287-36 SSP/BA e CPF nº 095.231.435-57.
- III DA AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA: O presente Contrato é celebrado em decorrência do Processo de Dispensa de Licitação nº 006/2025FMEDI, de interesse da Secretaria Municipal de Educação, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.
- IV FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 14.133/2021, com base no caput do art. 72 e art. 75, II.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de kit escolar para ensino infantil, fundamental e EJAI, conforme intenção da Secretaria Municipal de Educação de Souto Soares/BA, conforme proposta vencedora na Dispensa nº 006/2025FMEDI. Conforme planilha vencedora.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATADA:

I Fornecer o objeto deste contrato, observado as normas e exigências constantes do Processo de Dispensa de Licitação nº 006/2025FMEDI, a ele vinculado:

Il Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto do presente contrato. IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na dispensa de licitação:

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATANTE

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

#### CLAUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA DO MATERIAL



Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000 CNPJ 30.607.381/0001-32 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

E-mail: educação@soutosoares.ba.gov.br

- 3.1 O fornecedor deverá entregar o bem de acordo com o ofertado em sua proposta e em absoluta conformidade com as exigências contidas neste Termo de Referência.
- 3.2.O prazo de fornecimento deverá ser imediato, considerando o período de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço/Requisição, pela empresa contratada, nos horários e locais estabelecidos pela Unidade Requisitante.
- 3.3 Os produtos/materiais deverão ser retirados na sede da empresa CONTRATADA de forma imediata, no horário de expediente;
- 3.4 A Secretaria Requisitante deverá encaminhar pessoa responsável para fazer a retirado do objeto contrato no prazo estabelecido a cima;

## CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**4.1**. O valor global para aquisição dos produtos ora contratados é de R\$ 58.843,55 (cinquenta e oito mil, oitocentos e quarenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), valores estes fixos e irreajustáveis, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	GIZ DE CERA COM 12 CORES. Formato anatômico, fabricado com cera de alta qualidade. embalagem com 12 unidades GIZ DE CERA.	ACRILEX	CAIXA	466	R\$ 5,90	R\$ 2.749,40
2	MASSINHA DE MODELAR COM 12 CORES.  A BASE DE AMIDO, NÃO TÓXICA, SUPER MACIA, CORES VIVAS E BRILHANTES, COMPOSIÇÃO: ÁGUA, CARBOIDRATO DE CEREAIS, GLÚTEN, CLORETO DE SÓDIO, CONSERVANTE, AROMAS, ADITIVOS E PIGMENTOS. PESO 180GR. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	MAGIX	CAIXA	748	R\$ 6,30	R\$ 4.712,40
3	TINTA GUACHE 15 ML 06 CORES. ATOXICA, SOLUVEL EM AGUA, CORES MISCIVEIS ENTRE SI, COMPOSICAO: RESINA, AGUA, PIGMENTOS, CARGAS E CONSERVANTES, CONTENDO 15 ML.	ACRILEX	CAIXA	748	R\$ 7,75	R\$ 5.797,00
4	LÁPIS GRAFITE № 02. Lápis, corpo em madeira, no formato sextavado, matéria da carga mina grafite, número 02, medindo no mínimo 170mm, nome do fabricante gravado no lápis, com identificação do fornecedor na embalagem.	WIN PAPER	UND	3322	R\$ 0,45	R\$ 1.494,90
5	BORRACHA PONTEIRA. Borracha Apagadora Escrita Material: Borracha , Cor: Branca , Tipo: Macia , Características Adicionais: Tipo Ponteira , Aplicação: Para Lápis.	KAZ	UND	3322	R\$ 0,30	R\$ 996,60
6	LÁPIS DE COR COM 12 CORES. Lápis De Cor Material: Madeira , Diâmetro Carga: 2 MM, Cor: Diversas , Formato: Cilíndrico ,	MULTICOLOR	UND	1923	R\$ 7,30	R\$ 14.037,90



Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000 CNPJ 30.607.381/0001-32 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

E-mail: educação@soutosoares.ba.gov.br

	Comprimento Total: 170 MM, Características Adicionais: Tamanho Grande Com 12 Cores.					
7	PINCEL ESCOLAR CABO LONGO № 08.  Pincel para pintura, cabo longo de madeira, formato chato, de cerdas branca, virola de alumínio. Embalagem com 12 unidades.	LEO & LEO	UND	748	R\$ 2,90	R\$ 2.169,20
8	APONTADOR RETANGULAR. Apontador Lápis Material: Plástico Transparente , Tipo: Escolar , Características Adicionais: Com Depósito, Retangular.	LEO & LEO	UND	2856	R\$ 1,40	R\$ 3.998,40
9	CADERNO UNIVERSITÁRIO 01 MATÉRIA.  CADERNO UNIVERSITÁRIO 1/1 - 96  FOLHAS - Caderno espiral universitário, capa dura, 01 matéria, 96 folhas, formato 200 X 280 mm, com margem	TILIBRA	UND	1175	R\$ 16,80	R\$ 19.740,00
10	CANETA ESFEREOGRÁFICA AZUL. Material: Plástico , Quantidade Cargas: 1 UN, Material Ponta: Aço Inoxidável Com Esfera De Tungstênio , Tipo Escrita: Média , Cor Tinta: Azul , Características Adicionais: Corpo Sextavado	віС	UND	1399	R\$ 1,05	R\$ 1.468,95
11	RÉGUA ESCOLAR 30 CM. REGUA 30 CMREGUA 30 cm em Poliestireno, resistente e possui marcações em cm e mm. Ideal para uso escolar e em escritório.	DELLO	UND	1399	R\$ 1,20	R\$ 1.678,80

- **4.2.** No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.
- 4.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.
- **4.4** A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;
- 4.5 Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- **4.6**. O pagamento só será efetuado após a comprovação pelo contrato de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, para com o FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

### 5 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

- 5.1 Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com a proposta vencedora, fixo e irreajustável.
- **5.2 –** Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 135, parágrafo 3º da Lei 14.133/2021.



## ESTADO DA BAHIA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000 CNPJ 30.607.381/0001-32 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128 E-mail: educação@soutosoares.ba.gov.br

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

**6.1**. O prazo do contrato será até 09/03/2025, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 14.133/2021.

### CLÁUSULA SÉTIMA - RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

**7.1.** As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PROJETO/ATIVIDADE: 2062 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Classificação Econômica: 339030 - Material de Consumo.

**FONTE: 1500** 

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04.02 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PROJETO/ATIVIDADE: 2067 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL

Classificação Econômica: 339030 - Material de Consumo.

FONTE: 1500 FONTE: 1540 FONTE: 1550

#### 8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 - Nos termos do art. 155 e 156 da Lei n. 14.133/21, fica estipulado as seguintes penalidades:

Art. 155.O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - III dar causa à inexecução total do contrato;
  - IV deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - V não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
  - IX fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - X comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - XI praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - XII praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
  - I adverténcia;



Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000 CNPJ 30.607.381/0001-32 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

E-mail: educação@soutosoares.ba.gov.br

II - multa:

- III impedimento de licitar e contratar;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
- I a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II as peculiaridades do caso concreto;
- III as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- § 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- § 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.
- § 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- § 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- **8.2.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.
- 8.3 As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 8.4 As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

## CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos art. 138 da Lei Federal nº 14.133/21.



## ESTADO DA BAHIA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000 CNPJ 30.607.381/0001-32 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

E-mail: educação@soutosoares.ba.gov.br

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal estipulado na Lei nº 14.133/21 e Decreto de nº 052/2025 de 06 de Janeiro de 2025, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1 O gerenciamento e a fiscalização do recebimento do(s) material(is) ou serviços adquirido(s) ficará a cargo do(s) servidor(s) designado(s) conforme Decreto nº 053 e 057 de 06 de Janeiro de 2025, ficando o(s) mesmo(s) responsável(is) pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, Il da Lei nº 14.133/2021, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.
- 11.2. Fica reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular omisso ou duvidoso não previsto neste edital e tudo o mais que se relacione com objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.
- 11.3. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município deverá ser solicitada formalmente pelo Fornecedor contratado a autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

### CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro desta Comarca para dirimir questões oriundas deste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

SOUTO SOARES-BA, 10 de fevereiro de 2025.

Zaira Barbosa de Souza Andrade Secretária de Educação

CONTRATANTE

PAPELARIA ALVES E OLIVEIRA EIRELI

CNPJ sob n° 08.203.157/0001-26 CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: CLU DOZ LOZ -11/2

## Prefeitura Municipal de Souto Soares

Contrato



### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 006/2025FMEDI Contratante: Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 30.607.381/0001-32

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de kit escolar para ensino infantil, fundamental e EJAI,

conforme intenção da Secretaria Municipal de Educação de Souto Soares/BA.

Proponente/Homologado: PAPELARIA ALVES E OLIVEIRA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 08.203.157/0001-26, com sede à Praça Jutahy Magalhães, 9978, Centro, Souto Soares - BA, CEP: 46990-000. Valor Global: R\$ 58.843,55 (cinquenta e olto mil, oitocentos e quarenta e três reais e cinquenta e cinco centavos).

Embasamento Legal: Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021

Período de Vigência: 10/02/2025 a 09/03/2025. Data Homologação: 10 de fevereiro de 2025. Gestora do Fundo: Zaira Barbosa de Souza Andrade.

### **EXTRATO DE CONTRATO**

### Contrato de Fornecimento Nº 012/2025FOR-FME

Contratante: Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 30,607,381/0001-32

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de kit escolar para ensino infantil, fundamental e EJAI, conforme intenção da Secretaria Municipal de Educação de Souto Soares/BA.

Proponente/Homologado: PAPELARIA ALVES E OLIVEIRA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº

08,203,157/0001-26, com sede à Praça Jutahy Magalhães, 9978, Centro, Souto Soares - BA, CEP: 46990-000. Valor Global: R\$ 58.843,55 (cinquenta e oito mil, oitocentos e quarenta e três reais e cinquenta e cinco

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PROJETO/ATIVIDADE: 2062 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Classificação Econômica: 339030 - Material de Consumo.

**FONTE: 1500** 

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PROJETO/ATIVIDADE: 2067 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL

Classificação Econômica: 339030 - Material de Consumo.

FONTE: 1500 **FONTE: 1540** FONTE: 1550

Período de Vigência: 10/02/2025 a 09/03/2025. Gestora do Fundo: Zaira Barbosa de Souza Andrade.